



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

www.montemor.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.192 de 20 de Outubro de 2006.

“Autoriza o Executivo a Incluir novas Dotações Orçamentárias, no Orçamento Programa para 2006 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir e alterar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2006 Lei Municipal nº 1.146, de 21 de dezembro de 2005, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.05 – Ensino Fundamental

12.361.0002.1253 – Reforma da Escola Municipal Jd. Moreira

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 168.000,00

12.361.0002.1254 – Construção de Muro Escola Municipal Maria Tonin

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.000,00

12.361.0002.1255 Construção de um Prédio escolar e quadra poliesportiva Dr. Elias Massud

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 42.652,17

12.361.0002.1256 – Reforma e Construção de uma quadra poliesportiva Escola Miguel Latanzio

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 24.908,88

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 277.561,05

ARTIGO 2º – Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

II – Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:

02.04.05 – Ensino Fundamental

12.361.0002.2018 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.652,17

02.04.07 – Merenda Escolar

12.361.0002.2055 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 234.908,88

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 277.561,05

Lei n. 1.192/2006 – folhas 02.

ARTIGO 3º - Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 - que aprovou o Plano Plurianual de 2006 a 2009 e na Lei nº 1.128/05 - que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2006, o valor do *programa ou ação* ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

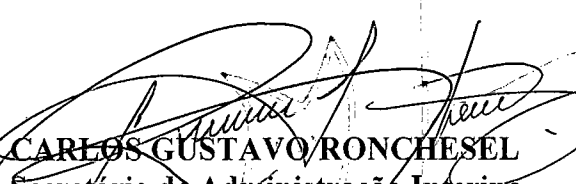
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 20 de Outubro de 2006



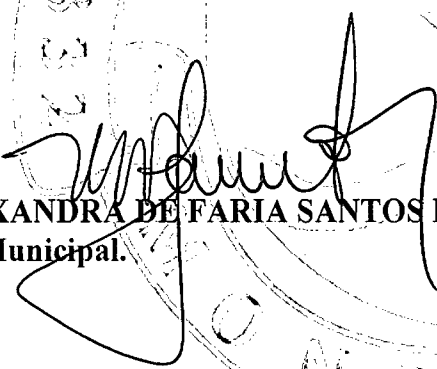
RODRIGO MAIA SANTOS.

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESSEL
Secretário de Administração Interino



WELEN ALEXANDRA DE FÁRIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal.